



Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA Nº 19/2019

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE DOUTORADO PERTENCENTES AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIPAMPA

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, em especial:

- a) A Política de Fomento à Pós-Graduação estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade;
- b) A Política de incentivo à Pesquisa promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC);
- c) A Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e alterações posteriores, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- e) O Decreto Federal nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2019 e dá outras providências; alterado pelos Decretos Federais nº 9.741, de 29 de março de 2019 e nº 10.028, de 26 de setembro de 2019; e
- f) O que consta no Processo Administrativo nº 23100.019098/2019-64

- g) Torna pública, a presente Chamada Interna de “Apoio aos Cursos de Doutorado pertencentes aos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA – Edição 2019” (ACDPPG 2019).

1 Da natureza

1.1 Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica originados nos Cursos de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA que requeiram a aquisição de material de consumo para uso em Laboratórios para Pesquisa e/ou a manutenção/instalação de equipamentos destinados a Laboratórios Institucionais de Pesquisa, visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e na contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

2 Dos objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Cursos de Doutorado pertencentes aos Programas de Pós-graduação (PPGs) da UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA para manter e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Expandir e consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

3 Dos requisitos de participação

3.1 Cada Programa de Pós-graduação (PPG) da UNIPAMPA com curso de Doutorado, credenciado pela CAPES, através de sua **Coordenação**, poderá participar com apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) PPGs de forma associativa.

3.2 Não são passíveis de participação nesta Chamada Interna os PPGs ou Coordenadores de Programas que possuam pendências com a PROPPI decorrentes de editais ou chamadas

internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

3.3 É vedada a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.

4 Da submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador do PPG, através de mensagem eletrônica (e-mail com os anexos) a partir das 12h00 da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 12h00 da data limite para submissão, conforme detalhado no Cronograma que consta do Item 05 desta Chamada Interna, por meio do envio da proposta completa para o e-mail: <proppe@unipampa.edu.br>.

4.1.1 A comprovação do atendimento ao prazo e a hora para submissão das propostas será o horário registrado na caixa de entrada de e-mail da PROPPI.

4.2 As propostas que vierem a ser submetidas deverão estar enquadradas como propostas de PPG da UNIPAMPA, reconhecido pela CAPES na última avaliação quadrienal e identificadas como individual ou em forma associativa;

4.3 As propostas que contiverem pedidos de aquisição de material de consumo ou de serviços a serem executados por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

4.3.1 Quando a aquisição se der por inexigibilidade de licitação, as propostas deverão estar acompanhadas dos formulários específicos da PROPPI e da Declaração de Exclusividade conforme o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 Quando a aquisição se der por dispensa de licitação, as propostas deverão estar acompanhadas dos formulários específicos da PROPPI e de três orçamentos.

4.4 Serão eliminadas as propostas que:

- I – Não forem enviadas pelo Coordenador do Programa;
- II – Não apresentarem o formulário preenchido (Anexo I) em formato .PDF ou forem enviadas fora dos prazos indicados nos Itens 4.1, 4.1.1 e 5 desta Chamada Interna;
- III – Forem apresentadas em documento diferente ou com formato divergente ao do formulário instituído por esta Chamada (Anexo I);

IV – Não estiverem acompanhadas de cópia(s) no formato digital PDF do(s) Projeto(s) de Pesquisa que justifique(m) a utilização do(s) insumo(s) e/ou serviço(s) solicitados na proposta;

V – Estiverem com o formulário específico (Anexo I) preenchido de forma incorreta ou indevida;

VI – Não estiverem acompanhadas dos formulários específicos da PROPPI e da Declaração de Exclusividade conforme o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (nos casos em que os pedidos de aquisição de material de consumo ou de serviços sejam executados por meio de inexigibilidade de licitação);

VII – Não atenderem aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento previstas nesta Chamada Interna ou enviarem solicitações de valores acima do teto para sua categoria;

VIII – Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o(s) Programa(s) participante(s) e nome da Coordenação;

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

IX – Quando os Programas ou seus Coordenadores possuírem pendências com a PROPPI, decorrentes de editais ou chamadas internas anteriores;

X – Contiverem a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.

4.5 No envio da proposta, o Coordenador deverá, obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da PROPPI no endereço eletrônico < <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/compra-de-equipamentos-2/nacionais/> >, conforme cada procedimento de aquisição pública:

4.5.1 Prestação de Serviço prestado por Empresa Brasileira:

I) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa”);

4.5.2 Material de Consumo para uso em Laboratório de Pesquisa comercializado por Empresa Brasileira:

I) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Internamente denominada de “Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa”);

II) Aquisição de Material Consumo considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços já homologado pela Administração da Universidade e com ata válida para o período 2019/2020 (Internamente denominada “Carona Interna de Ata de Registros de Preços”);

III) Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Dispensa de Licitação para Pesquisa”).

5 Do cronograma da Chamada Interna

Etapas	Datas
Lançamento e divulgação da Chamada Interna ACDPPG 2019.	04/10/2019
Data limite para submissão de propostas.	12h00 do dia 11/10/2019
Divulgação na Página Web da PROPI da relação parcial de propostas homologadas.	18h00 do dia 11/10/2019
Período para interposição de recursos das homologações.	14/10/2019
Divulgação na Página Web da PROPI da relação final de propostas homologadas.	15/10/2019
Período de avaliação das propostas.	15/10/2019
Divulgação na Página Web da PROPI do resultado preliminar das avaliações das propostas.	16/10/2019
Período para interposição de recursos ao resultado das avaliações das	17/10/2019

propostas.	
Divulgação na Página Web da PROPI dos resultados finais.	18/10/2019
Envio das notas de dotação orçamentária aos Campi.	21/10/2019

6 Dos recursos financeiros

6.1 O valor total de recursos financeiros da presente Chamada Interna previsto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA, podendo ser alterada para mais ou para menos conforme disponibilidade orçamentária.

6.1.1 Estes valores destinam-se exclusivamente a Despesas de Custeio:

- a) Aquisição de material de consumo nacional (produtos químicos, insumos e peças de reposição) para uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos Cursos de Doutorado dos Programas de Pós- Graduação da UNIPAMPA;
- b) Instalação e/ou Manutenção de equipamentos de uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos Cursos de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA;

6.1.2 Considerando o Decreto Federal 9.741/2019 e suas alterações posteriores, a presente Chamada Interna possui totalidade do recurso para custeio contingenciado. Existindo o descontingenciamento de valores do referido Decreto, as demandas serão atendidas, por ordem de chegada dos pedidos de forma completa, ajustada e atualizada conforme exigido nesta Chamada, sujeito a solicitações posteriores da equipe da PROPI. Ainda, esta chamada somente poderá ser atendida após a execução da chamada interna 13/2019 (APPG).

6.1.3 O valor especificado no subitem 6.1 poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2 O valor máximo de financiamento de cada proposta por Curso será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.2.1 Caso o PPG tenha demanda, poderá enviar uma proposta com “prioridade 01” e “prioridade 02”. Nestes casos, a prioridade 02 somente será atendida caso todas as demandas de “prioridade 01”, desta Chamada Interna, sejam atendidas e ainda existam recursos orçamentários da UNIPAMPA para atender as demandas da “prioridade 02”. A

ordem de atendimento das prioridades 02 serão as mesmas elencadas no item **6.1.2**.

6.2.2 Em caso de Associação entre PPGs estes valores poderão ser somados no montante da proposta submetida.

6.2.3 Para cada Proposta submetida e contemplada será permitido à abertura de até 01 (Um) processo de compra por Inexigibilidade ou dispensa de Licitação de material de consumo e/ou instalação/manutenção de equipamentos.

7 Das despesas apoiáveis pela Chamada Interna

7.1 Rubricas de Custeio:

7.1.1 Prestação de serviços quanto à instalação, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos registrados junto à Divisão de Patrimônio da Universidade como de uso exclusivo para Pesquisa e que tenham sido adquiridos com verba destinada exclusivamente a projetos de pesquisa.

7.1.2 Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

7.2 Todos os itens solicitados de Custeio (Material de Consumo ou Prestação de Serviços), deverão estar solicitados e justificados em Formulário específico (Anexo I) e constar sua utilização em projetos de pesquisa registrados e aprovados institucionalmente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) da UNIPAMPA, no momento da submissão a esta Chamada Interna.

8 Dos itens não financiáveis pela Chamada Interna

8.1 Não serão apoiadas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 Não serão financiadas despesas com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não serão apoiadas despesas com a contratação de pessoas físicas para manutenção de equipamentos.

8.4 Não serão financiadas despesas referentes à aquisição de bens e materiais como: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners,

materiais de escritório (expediente), limpeza e outros itens considerados de consumo de uso comum ou em desuso na Universidade ou no Serviço Público.

8.5 Não serão financiadas publicações de artigos científicos, tendo em vista que este tipo de necessidade já está sendo atendida através da Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica – Fluxo Contínuo 12/2019.

8.6 Não serão financiadas despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como *coffee break* ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo.

8.7 Não serão apoiadas aquisições de Material de Consumo ou contratações de Prestação de Serviço na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

8.8 Não serão apoiadas aquisições de Material de Consumo ou contratações de Prestação de Serviço que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais, face à contenção orçamentária a que a Universidade foi submetida e aos prazos estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) quanto ao limite para execução orçamentária no ano de 2019 (Portaria SPO nº 1, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de junho de 2019).

9 Da avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada pela **Comissão de Avaliação (CA)** composta por Servidores da Universidade de diferentes áreas do conhecimento a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

9.2 A CA levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Justificativa técnica dos materiais e serviços solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	20%
II - Impacto esperado com o uso do recurso no planejamento estratégico do PPG ao qual o Curso pertence.	20%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	20%
IV - Contribuição da proposta na consolidação e crescimento de conceito	20%

dos PPGs da UNIPAMPA.	
V - Captação de recursos provenientes de editais externos.	20%

9.3 A CA, após a análise da proposta, poderá:

I – Aprovar integralmente a proposta;

II – Aprovar parcialmente a proposta e solicitar correções;

III – Reprovar integralmente a proposta.

Parágrafo único: Compete à CA estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10. Distribuição dos recursos da Chamada Interna

10.1 A execução das propostas contempladas dependerá da liberação de recursos do MEC para a UNIPAMPA e será feita de acordo com a liberação orçamentária da PROPLAN para a PROPPI durante o ano de 2019 e ainda de acordo com o item 6.1.2 desta Chamada.

11 Da execução das propostas aprovadas

11.1 Os materiais de consumo e/ou serviços aprovados pela CA, solicitados em cada proposta contemplada, serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras públicas adotadas no âmbito da Universidade, conforme Manual de Compras Públicas instituído pela PROAD.

11.2 Os recursos concedidos para cada proposta contemplada deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2019), considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

11.3 Caberá à Coordenadoria de Pós-graduação da PROPPI solicitar as dotações orçamentárias das propostas contempladas e encaminhar aos coordenadores das propostas contempladas.

11.4 Caberá ao setor de compras de cada *campus* dar suporte ao(s) responsável(eis) da proposta contemplada de sua Unidade Universitária quanto à elaboração e encaminhamento do(s) pedido(s) de compra em seus respectivos formulários e fluxos que serão informados via ofício pela PROPPI aos contemplados nesta Chamada Interna.

11.5 Caberá à Coordenadoria de Gestão de Projetos de Pesquisa (CGPP) da PROPPI, a abertura de processo administrativo, verificação da documentação encaminhada, submissão dos autos à Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA para emissão de Parecer Jurídico, publicação no DOU, emissão de Nota de Empenho (NE) referente a cada uma das Propostas Contempladas, quando as aquisições e/ou contratações ocorrerem por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade para Pesquisa e encaminhamento da NE para cada coordenador.

11.6 É de responsabilidade do coordenador de cada Proposta Contemplada, com o suporte do setor de compras de sua Unidade Universitária, a conferência e a veracidade das informações utilizadas no preenchimento dos formulários de compras, bem como da documentação a ser fornecida para compor cada processo administrativo de aquisição.

11.6.1 A identificação de informações conflitantes ou incorretas que dificultem o trâmite de aquisição, tornando o mesmo moroso, face ao prazo exíguo para execução do orçamento da Instituição e os demais trâmites para realização dos processos de aquisição por Inexigibilidade ou dispensa de Licitação para aquisição de Bens e Serviços para Pesquisa, acarretará no cancelamento da contemplação da proposta aprovada junto a esta Chamada Interna.

11.6.2 O recurso da proposta cancelada com base no Subitem 11.6.1 desta Chamada Interna será utilizado para atender outras demandas da PROPPI ou da Universidade, não cabendo qualquer tipo de indenização ou direito futuro à dotação orçamentária para uso ao Programa de Pós-graduação.

12 Da Interposição de recursos

12.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados à CA, somente dentro dos prazos previstos no item 5, Cronograma desta Chamada Interna, através de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: proppi@unipampa.edu.br.

13 Casos omissos

13.1 Os casos omissos nesta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPI da UNIPAMPA.

14. Disposições Finais

14.1 Pedidos de esclarecimentos quanto à execução das propostas contempladas nesta Chamada Interna deverão ser realizados exclusivamente através do envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: proppi@unipampa.edu.br.

14.2 A presente Chamada Interna, quanto às aquisições públicas de bens e serviços, está subordinada às disposições:

a) Do Manual de Compras Públicas 2017 da UNIPAMPA elaborado pela PROAD, disponível para consulta no endereço eletrônico:

<<https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2016/04/manual-de-compras-2017-versao-2.pdf>>;

b) Do Calendário de Compras 2019 da UNIPAMPA, disponível para consulta no endereço eletrônico: <<https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2019/03/calendario-de-compras-2019.pdf>>;

c) Dos respectivos Normativos Legais em vigor para a área de Compras Públicas pela Administração Pública Federal, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao>>.

14.3 A execução de cada uma das propostas contempladas estará sempre condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé/RS, 11 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Velci Queiróz de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Anexo I